

LEI Nº 1.947, de 1º de setembro de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para o fim que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno com 2.019,60 m², por Cz\$ 12.117,60 (doze mil, cento e dezessete cruzados e sessenta centavos), pertencente a Wilson Campos Tavares, situada o Povoado de Santo Antônio da Vista Alegre, neste Município, de acordo com o seguinte memorial descritivo: começa na confluência das cercas de arame do limite da praça da Igreja com a estrada de ligação ao Povoado de Retiro dos Farias; segue por esta cerca margeando a estrada numa extensão de 43,80 m; em ângulo à direita, segue por divisa projetada numa extensão de 102,30 m, confrontando com o próprio vendedor Wilson Campos Tavares; continuando em ângulo à direita, segue por divisa projetada numa extensão de 24,00 m, confrontando com o mesmo Wilson Campos Tavares e ainda em ângulo à direita, segue por cerca de arame numa extensão de 66,00 m, confrontando com a Praça da Igreja, encontrando o ponto de início do perímetro.

Parágrafo Único A aquisição da área de terreno de que trata esta lei, destina-se à construção de uma unidade escolar.

Art. 2º As despesas com aquisição do mencionado terreno de que trata esta lei, escritura e registro, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de setembro de 1986

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal